



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°005/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2015

CONTRATADO:

1 – ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA – ABENP

DATAS:

Da Justificativa: **22/01/2015**

Da Ratificação: **26/01/2015**

Da Contratação: **02/02/2015**

Data da Publicação: 27/01/2015 de acordo com os termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: A locação de um bem imóvel localizado à rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste –MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PEDIDO DE SERVIÇO

Solicitante: **Secretaria Municipal de Educação.**

Para: **Dandra Renata Souza Lima**
Supervisora de Licitações e Compras

Solicitamos de V.Sa. a gentileza de providenciar as cotações do serviço abaixo discriminado:

Objeto: A locação de um bem imóvel localizado à rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste –MT.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de Janeiro de 2015.

PAULO VERÍSSIMO LUNA
Gerente Educacional

Protocolo: ___/___/___

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Supervisora de Licitação e Compras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

OBJETO: A locação de um bem imóvel localizado à rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste –MT.

Tendo em vista a necessidade da Contratação para aquisição do Objeto anteriormente descrito pela Secretaria solicitante, verificamos que a mesma prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite do inciso X, art. 24, Lei 8.666/93 e conforme pesquisas de preço de mercado realizada pela administração.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na respectiva **Secretaria Municipal de Educação**, assim como seus respectivos códigos para contratação do objeto supra, estimado no valor total de R\$24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 21 de Janeiro de 2015.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Supervisora de Licitações e Compras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA: DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Supervisora de Licitações e Compras

Objeto: A locação de um bem imóvel localizado à rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste –MT.

Por meio desta confirmamos a existência de dotação orçamentária no valor mensal de R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), sendo assim o valor total estimado de R\$24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Para a contratação do objeto supracitado, na rubrica a seguir especificada:

07.02.07.12.122.0013.2016.3.3.90.39.00.00.00 (229) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Figueirópolis D'Oeste, 22 de Janeiro de 2015.

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CRC MT 016458/O-6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, requeremos a Autorização para a abertura do processo para contratação do objeto a seguir; para **A locação de um bem imóvel localizado à rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste –MT.**

Att.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 22 de Janeiro de 2015.

Dandra Renata Souza Lima
Supervisora de Licitação e Compras

PROTOCOLADO ____/____/____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

A Ilustríssima Senhorita

Dandra Renata Souza Lima

MD. Supervisora de Licitações e Compras

Prezada Senhorita,

Autorizo a Secretaria de Compras e Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação do objeto a seguir: **A locação de um bem imóvel localizado à rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste –MT;** atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 22 de Janeiro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO ____/____/____



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigure@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Secretaria Municipal de Educação
PARA: LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Objeto: **A locação de um bem imóvel localizado à rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste –MT.**

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei 8.666/1993, determinamos que para o pedido solicitado através do Secretário Municipal de Educação será adotado o procedimento de dispensa.

JUSTIFICATIVA:

Com o presente solicitamos de Vossa Excelência a autorização para a **locação de um bem imóvel localizado à rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste –MT.**

DADOS DA CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA - ABENP
End. Rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste –MT - Cep: 78.290-000
CNPJ: 02.765.097/0001-59

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1 – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Regularidade de Tributos e Dívida Ativa da União;
- 3 – Certidão de Regularidade do INSS;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 4- Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- 6 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

1. Das razões da escolha da contratada

Para a Contratação do objeto desta dispensa, esta Secretaria e a Comissão de Permanente de Licitação verificaram que o município necessita de um prédio maior que comporte a Secretaria de Educação e uma extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Auxiliadora Bossa Cunha, não há capacidade de comportar essas entidades citadas, por isso foi solicitado ao Prefeito Municipal uma dispensa para que possa ser locado um bem imóvel específico para o funcionamento das entidades. Dessa forma a ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA - ABENP, inscrita no CNPJ: 02.765.097/0001-59, atende a todas as exigências legais e regulatória. São pelas razões acima que se justifica a contratação da ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA - ABENP, para o fornecimento do objeto desta dispensa.

2. Da Fundamentação Legal

2.1 - Dispõe o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

3. Do objeto

Locação de um bem imóvel localizado à rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste –MT.

4. Dos preços

Valor total do contrato é de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5. Da dotação orçamentária

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

07.02.07.12.122.0013.2016.3.3.90.39.00.00.00 (229) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. Da execução dos serviços

Fica a cargo da contratada disponibilizar o bem imóvel de acordo e em plenas condições de uso, para que a contratante possa utilizar o imóvel sem riscos.

7. Do pagamento

O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias corridos após o fechamento e apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade fiscal.

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, determinando sua publicação e conseqüente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 22 de Janeiro de 2015

PAULO VERÍSSIMO LUNA
Gerente Educacional



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Para: ROSANGELA FERREIRA DE MATOS
Assessora Jurídica

Senhora Assessora Jurídica

Conforme determinado pelo Exmo. Sr. Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal, encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei nº 8.666/93, tendo em vista que não há um limite estipulado, e sendo assim deverá ser de acordo com o valor do mercado.

Apresentamos abaixo a qualificação da empresa e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

Empresa: **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA - ABENP**
End.: **Rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste –MT**
Cep: **78.290-000**
CNPJ: **02.765.097/0001-59**

Documentos Apresentados:

- 1 – Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial;
- 2 – Certidão de Regularidade de Tributos e Dívida Ativa da União;
- 3 – Certidão de Regularidade do INSS;
- 4 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de Janeiro de 2015

LINO CUPERTINO TEIXEIRA



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Solicitante: LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Assunto: **Dispensa de Licitação nº001/2015, fulcrada no Art. 24, X da Lei 8.666/93.**

Chega as nossas mãos, pedido de parecer sobre a possibilidade de locação de um bem imóvel localizado à rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste –MT, por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nesta linha, cabe trazer à colação a literalidade do Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Neste caso, o inciso X do art. 24 não traz um limite de valor específico para a locação de um bem imóvel, porém o mesmo deverá estar de acordo com o valor de mercado. Sendo assim é nomeada uma comissão que avaliará o bem e indicará o seu valor atual.

Assim, por motivos juridicamente aceitos, podem ser realizadas de modo direto, via DISPENSA DE LICITAÇÃO.

No presente caso, tem-se que o valor da aquisição é de apenas R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta), mensal, sendo assim o valor total é de R\$24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais) e, segundo o que nos foi informado, constitui um fragmento isolado de despesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Verificamos também que a empresa a ser contratada cumpre todos os requisitos para contratação, requeridos pela Legislação vigente.

Desta feita, diante do que consta dos autos, nosso parecer é no sentido de que é possível, razoável e juridicamente aceitável a contratação direta, com DISPENSA DE LICITAÇÃO no presente caso, especialmente quanto se tem em foco o que dispõe o Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Acresce, ao final que, a teor do Art. 26, do mesmo diploma licitatório, é obrigatória a publicação de ratificação das dispensas formalizadas com base no Art. 24, X.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Figueirópolis D' Oeste – MT, 23 de Janeiro de 2015.

Rosangela Ferreira de Matos

Assessora Jurídica
OAB-MT - 15.500/O



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº.005/2015.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.001/2015.

Objeto: Locação de um bem imóvel localizado à rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste –MT.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA - ABENP

Valor da contratação: R\$24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo: até 31 de Dezembro de 2015.

Fundamento legal: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta do serviço descrito, para que produza todos os efeitos legais.

Resolvo,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 26 de Janeiro de 2015

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2015

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO** _____ e do outro _____

O **MUNICÍPIO DE** _____ – **Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr.** _____, brasileiro, _____, portador da RG. _____ SSP/____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ SSP/____, CPF/MF _____ com sede na _____, _____ - MT., _____ - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL E DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

- 1.1. Locação de um bem imóvel localizado à rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste –MT.
- 1.2. O bem, objeto da presente locação tem as seguintes características: imóvel em alvenaria, constituído de 1.395,00m² (um mil trezentos e noventa e cinco metros quadrados), distribuídos em 05 salas, 07 banheiros, 01 refeitório, 01 cozinha, diversas áreas externas, corredores e um parque infantil.
- 1.3. Está ainda compreendida ainda na presente locação a área de pátio do imóvel, com aproximadamente 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), murada em alvenaria, com grades e rampas nas áreas externas, contendo em seu interior: mesas e cadeiras infantis nas salas de aula, mesas e cadeiras do professor nas salas de aula, mesas e cadeiras infantis no refeitório, armários e mesas nas demais salas. Demais móveis e equipamentos, estão discriminados no termo circunstanciado de Vistoria que compõe este Instrumento Legal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 1.4. O imóvel acha-se em excelente estado de conservação, tendo sido recentemente reformado pela locadora e às suas custas, cuja reforma compreendeu readequação de todos os espaços onde será desenvolvida a atividade do Centro de Educação Infantil.
- 1.5. O imóvel objeto da presente locação será destinado exclusivamente para funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil, para crianças de até 05 (cinco) anos de idade e para o funcionamento de forma temporária e precária, da Secretaria Municipal de Educação, não podendo ser destinado para qualquer outra atividade incompatível com a constante deste Termo de Cessão Uso de Bem Imóvel, salvo se expressamente autorizado pela Locadora, em Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

- 2.1. Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão prestados, sem vínculo empregatício, na Rua Maranhão, nº893, Centro, Figueirópolis D'Oeste/MT.
- 2.2. Os serviços serão prestados de forma personalíssima, conforme especificado na Cláusula Primeira, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência do Contratante.
- 2.3. A forma de execução deste contrato é indireta.
- 2.4. Os serviços prestados, no que couber será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente contrato vigorará a partir do dia 26/01/2015 ao dia 31/12/2015 e o aluguel do bem imóvel começará sua vigência a partir do dia 02/02/2015 até 31/12/2015.
- 3.1. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
- 4.2. O pagamento será realizado em 11 parcelas mensais de R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), mediante a apresentação de Recibo na Nota Fiscal Avulsa.
- 4.3. No recibo ou na Nota Fiscal deverão ser calculado das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.

4.5. Os valores previstos neste contrato são fixos e imutáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da Dispensa de Licitação nº 001/2015 e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem a profissão de médico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da **Contratante**:

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços e ressarcir a despesas extras, especialmente quanto ao fornecimento de local, materiais diversos e equipamentos.

7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.2. Do **Contratado**:

7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;

7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;

7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

8.1.1. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3. o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.5. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

07.02.07.12.122.0013.2016.3.3.90.39.00.00.00 (229) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ – MT, ____ de _____ de 2014.

Município _____
Fulano _____
Prefeito Municipal

Empresa _____
Fulano _____
Representante

Testemunhas:

RG _____
CPF _____

RG _____
CPF _____





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°005/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2015

ORDEM DE SERVIÇO

Interessado:

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA - ABENP

CNPJ: **02.765.097/0001-59**

End.: **Rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste –MT**

Cep: **78.290-000**

O Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em supra inicie após a emissão dessa ordem **a locação de um bem imóvel localizado à rua Maranhão, 893, Centro, Figueirópolis D'Oeste –MT**. Tal qual descrito em sua proposta.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Fevereiro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal